



**ESTADO DO PIAUÍ  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

**LEI N°**

**DE**

**DE**

**DE 2014**

*Dispõe sobre a revisão da circunscrição territorial do Município de Juazeiro do Piauí.*

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ** Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Nos termos art. 1º da Lei. 5.120, de 19 de janeiro de 2000, esta Lei dispõe sobre a revisão da circunscrição territorial do Município de Juazeiro do Piauí criado pela Lei nº 4810, de 14 de dezembro de 1995.

Parágrafo único. As coordenadas citadas no texto estão no sistema UTM, referidas ao meridiano central de 39º de longitude oeste e foram obtidas graficamente das folhas topográficas, escala 1:100.000, da Diretoria do Serviço Geográfico do Exército – DSG, abaixo discriminadas:

SB.24-V-A-IV - CONCEIÇÃO - MI-0815 - 1978  
SB.24-V-A-V - MACAMBIRA - MI-0816 - 1978  
SB.24.V-C-I - CASTELO DO PIAUÍ - MI-0888 - 1974  
SB.24.V-C-II - OITICICA - MI-0889 - 1974

Art. 2º O município de Juazeiro do Piauí, faz limite com:

I - com o Município de Milton Brandão: começa no ponto de coordenadas 9.471,50 kmN / 205,50 kmE; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.473,30 kmN / 209,50 kmE, num riacho; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.473,80 kmN / 212,00 kmE; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.475,00 kmN / 216,00 kmE, no divisor de águas da Serra do Galheiro; segue por este divisor de águas até o ponto de coordenadas 9.472,70 kmN / 217,80 kmE; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.470,60 kmN / 218,30 kmE, na estrada Chapada / Barra; segue por uma reta até o pico de coordenadas 9.465,80 kmN / 219,90 kmE; segue por um paralelo até o pico de coordenadas 9.465,80 kmN / 223,40 kmE; segue por um paralelo até o pico de coordenadas 9.465,80 kmN / 226,20 kmE; segue por uma reta até o pico de coordenadas 9.466,10 kmN / 227,45 kmE; segue por uma reta até o pico de coordenadas 9.464,40 kmN / 228,90 kmE; segue por uma reta até o pico de coordenadas 9.462,20 kmN / 229,95 kmE; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.460,60 kmN / 232,50 kmE, no Rio Capivara e segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.459,70 kmN / 235,60 kmE, no divisor de águas da Serra Branca;

II - com o Município de Buriti dos Montes: começa no ponto de coordenadas 9.459,70 kmN / 235,60 kmE, no divisor de águas da Serra Branca. segue por este divisor de águas até o ponto de coordenadas 9.456,90 kmN / 230,30 kmE, na foz do Riacho dos

*(Assinatura)*



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Paus Verdes no Rio Capivara e desce por este rio até o ponto de coordenadas 9.445,20 kmN / 223,00 kmE, na foz do Rio Capivara no Rio Poti;

III - com o Município de Castelo do Piauí: começa no ponto de coordenadas 9.445,20 kmN / 223,00 kmE, na foz do Rio Capivara no Rio Poti; desce por este rio até o ponto de coordenadas 9.425,80 kmN / 199,75 kmE, na ponte da rodovia PI-115; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.425,80 kmN / 197,30 kmE, no cruzamento de um riacho com a estrada Juazeiro do Piauí/Lagoa do Barro; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.429,50 kmN / 196,00 kmE, na estrada Palmeirinha/Juazeiro do Piauí; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.433,70 kmN / 196,80 kmE, na foz de um afluente da margem esquerda do Riacho da Vertente; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.436,60 kmN / 197,00 kmE e segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.438,00 kmN / 196,25 kmE, na rodovia PI-115;

IV - com o Município de Sigefredo Pacheco: começa no ponto de coordenadas 9.438,00 kmN / 196,25 kmE, na rodovia PI-115; segue por esta rodovia até o ponto de coordenadas 9.440,40 kmN / 195,40 kmE; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.443,70 kmN / 196,70 kmE, num caminho; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.447,70 kmN / 198,30 kmE, num travessão; segue por este travessão até o ponto de coordenadas 9.447,70 kmN / 201,85 kmE; segue por um travessão até o ponto de coordenadas 9.457,50 kmN / 204,35 kmE, na estrada Sobe-e-Desce / Faz. Tamboril; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.467,70 kmN / 206,80 kmE e segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.471,50 kmN / 205,50 kmE.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO PETRÔNIO PORTELA**, em Teresina (PI), 18 de dezembro de 2014.

*Fernando Monteiro*  
Dep. **THEMÍSTOCLES FILHO**  
Presidente

*Edmundo Matos*  
Dep. **FERNANDO MONTEIRO**  
1º Secretário  
*Wilson Brandão*  
Dep. **WILSON BRANDÃO**  
2º Secretário

